



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

Estado de São Paulo

## **“PORTARIA Nº 366/2022”**

*“Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o ofício nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando para que tome providências cabíveis referente ao ofício nº 109/2022 recebido pela Direção da EMEIEF Zely Meira Cacciolari.

CONSIDERANDO que conforme o ofício 109/2022 da Direção EMEIEF Zely Meira Cacciolari, que durante o expediente, a servidora M.F.R.N. fez uma publicação indevida no grupo administrativo da Unidade Escolar.

CONSIDERANDO o despacho manuscrito da Procuradoria do Município opinando pela Instauração de Sindicância para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO que foi solicitado apuração administrativa dos referidos atos e fatos.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar possível falta funcional cometida pela servidora M.F.R.N., lotada no cargo efetivo de Docente II, matrícula nº 9966, a qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no inciso V e VI do art. 142 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº 870/93.

**Art. 2º** - Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam, Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprova sua necessidade.

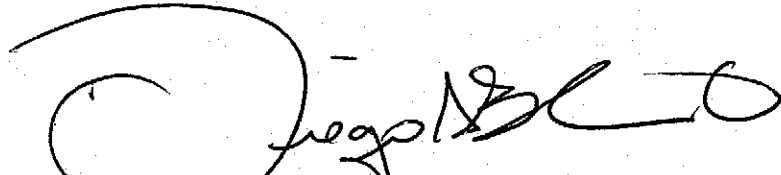
**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



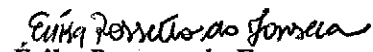
**Prefeitura Municipal de Cerqueira César**  
**Estado de São Paulo**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de setembro de 2022.

  
**Diego Augusto Berti Cinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
**Secretaria Municipal**

  
**Érika Rossetto da Fonseca**  
**Secretária Substituta**